



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1º TERMO ADITIVO – contrato N° 79/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. n° 409.886.600-59 e RG. N° 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Pilati Comércio de Medicamentos Ltda - ME, inscrito no CNPJ n° 12.678.433/0001-80, representado por lanes Giara Pilati de Araujo, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. N° 71927695-SSP-PR., CPF. N° 049.459.739-97, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão n° 39/2015, Menor preço - Maior desconto, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CLÁUSULA – TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Devido à prorrogação de prazo, fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

## CLUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Três Barras do Paraná 11 de janeiro de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
Pilati Comercio de Medicamentos Ltda - ME  
Contratada

Testemunha  Fabiane Zanconato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**A CLÁUSULA – TERCEIRA** - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Devido à prorrogação de prazo, fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Pilati Comércio de Medicamentos Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 39/2015.

Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACESSO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BAIXO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACESSO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BAIXO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATORIO RESUMIDO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1.320 de 18 de Janeiro de 2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ CONTINUAÇÃO DO ANEXO II QUADRO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Préfetura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná LEI Nº 13816 DE 200716

Préfetura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná Tabela de cargos e salários

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ ANEXO I QUADRO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ ANEXO II QUADRO DE CARGOS DA CLT - EMPREGADO PÚBLICO

Préfetura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná LEI Nº 13810 DE 200710

Préfetura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná Tabela de cargos e salários